



Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.542.420 SÃO PAULO

RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI
RECTE.(S)	: ROBERTO CARLOS BRAGA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: BERITH JOSE CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA
RECDO.(A/S)	: EDITORA E IMPORTADORA MUSICAL FERMATA DO BRASIL LTDA
ADV.(A/S)	: MARIA LUIZA DE FREITAS VALLE EGEA
ADV.(A/S)	: TARLEY MAX DA SILVA
ADV.(A/S)	: FERNANDO JOSE GONCALVES ACUNHA

Assunto: Propriedade Intelectual. Direito Autoral. Contratos de exploração econômica de direitos patrimoniais. Transformações sociais, jurídicas, econômicas e tecnológicas. Era Digital. Direito de fiscalização da exploração econômica das obras intelectuais inseridas em plataformas de **streaming**. Questão constitucional. Existência de repercussão geral.

O Senhor Ministro DIAS TOFFOLI, Relator do RE nº 1.542.420/SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XVII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e considerando o reconhecimento de repercussão geral para a discussão do assunto em referência (Tema 1.403),

CONVOCA

audiência pública para ouvir o depoimento de autoridades e expertos sobre i) Exploração econômica de direitos patrimoniais de propriedade intelectual na Era Digital; e ii) Direito de fiscalização da exploração econômica das obras intelectuais inseridas em plataformas de streaming na atualidade.

A referida audiência diz respeito ao tema da proteção da propriedade intelectual, e mais especificamente dos direitos autorais, os quais foram profundamente impactados por criações tecnológicas próprias da nova sociedade da informação, caracterizada por uma velocidade transformadora muitas vezes inalcançável pelo legislador, mas que repercute diretamente no mundo fenomênico de modo a alterar substancialmente a realidade da indústria do entretenimento.

Nesse sentido, anoto, que o sistema de proteção das criações da mente humana tem sido questionado em termos de legitimidade, o que tem conduzido os estudiosos do



Supremo Tribunal Federal

tema a ressaltar a necessidade de novos delineamentos e contornos, ao que os especialistas da área têm denominado de “constitucionalização da propriedade intelectual” (GEIGER, Christophe. Implementando disposições de propriedade intelectual em instrumentos de direitos humanos: rumo a um novo contrato social para a proteção de intangíveis. PIDCC, Aracaju, ano IV, v. 9, n. 3, p. 1-40, out./2015).

A questão trazida à Corte apresenta relevância jurídica e social e envolve valiosos interesses, uma vez que aborda tema relativo à harmonização de importantes princípios dotados de envergadura constitucional: controvertem-se na era digital hoje vivenciada “liberdade de informação versus direito à privacidade; direitos autorais versus acesso à cultura; proteção de patentes e de marcas versus acesso ao desenvolvimento científico, tecnológico e econômico dos países; patentes farmacêuticas versus direito à saúde; v.g.” (OLIVEIRA, Francisco de Assis Macario de. Repercussão geral e a constitucionalização da propriedade intelectual. 2024. Dissertação (Mestrado)- Universidade Nove de Julho, Uninove, São Paulo, 2024).

Diante desse cenário, a realização da audiência pública permitirá a oitiva de especialistas, de representantes do poder público e da sociedade civil, com vistas a obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca da questão debatida, de modo a subsidiar a Corte com o conhecimento especializado necessário para o deslinde da causa em juízo.

A audiência será realizada **na modalidade híbrida, com a possibilidade de participações presenciais e, pela plataforma Zoom, por videoconferência, em 27 de outubro de 2025, às 14h**, com a observância ao disposto no art. 154, III, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Os interessados- autores, artistas, interpretes, executores, produtores, professores, especialistas, entes estatais, entidades da sociedade civil e empresas com atuação na área- deverão manifestar seu desejo de participar da audiência e indicar expositor até **13 de outubro de 2025**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **mca@stf.jus.br**.

Em suas mensagens, deverão consignar os pontos que pretendem defender e indicar os nomes de seus representantes, bem como a forma de participação, se presencialmente ou à distância.

A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal a partir de **20 de outubro de 2025**, ocasião em que serão detalhadas as regras de participação.

Quaisquer documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados por via eletrônica para o endereço **mca@stf.jus.br**.



Supremo Tribunal Federal

A audiência pública será transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça (art. 154, parágrafo único, V, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), assim como pelas demais emissoras que requererem a autorização pertinente. Tal pedido deve ser encaminhado à Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 8 de setembro de 2025.

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

Documento assinado digitalmente